

aqui proporcionados que resulte infração à legislação tributária determinar a cessação imediata dos efeitos deste regime especial e a obrigatoriedade de retorno à disciplina normal aplicável à matéria, sem prejuízo da exigência dos acréscimos legais e penalidades previstas na legislação.

2.2. Sem prejuízo das demais implicações legais, acarretará a cassação do regime especial:

- a) a inadimplência do pagamento na forma e nos prazos devidos;  
b) o uso irregular do regime especial;  
c) a omissão na entrega da EFD e a inexistência de EFD "Regular" para o mês de referência;

2.3. Do ato que determinar a cassação do regime especial, caberá pedido de reconsideração, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência do despacho.

2.4. Considerando-se que se trata de termo de acordo, este Regime Especial é revogável a qualquer tempo.

2.5. A Beneficiária poderá renunciar ao regime especial, mediante comunicado formal à autoridade fiscal concedente.

2.6. Este Regime Especial entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com validade até 31/08/2028.

2.7. O pedido de prorrogação do regime especial deverá ser protocolizado pelo interessado até 90 (noventa) dias antes do termo final de sua vigência, considerando-se prorrogado no caso em que o interessado observar o disposto neste item e a autoridade competente não decidir o pedido até o termo final de vigência.

2.8. A Beneficiária deverá lavrar termo no RO-e, mencionando, no mínimo, o número do Regime Especial, vigência e a descrição sucinta da concessão. A Diretora da Receita Estadual do Paraná e a Beneficiária firmam este instrumento.

Curitiba, 16 de setembro de 2024.

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski  
Diretora da Receita Estadual

STOCK ATACADISTA S.A.  
Beneficiária

112536/2024

## Autarquias

## ADAPAR

### GOVERNO DO PARANÁ AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

Inexigibilidade INEX 014/2024 - Protocolo 22.664.810-0.

Considerando a inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos profissionais de Auditor Técnico indicado pelo INMETRO para a realização dos Serviços de Manutenção da Acreditação da Adapar/CDME por meio da Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do INMETRO, para atender aos requisitos da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, conforme especificações do Termo de Referência de Licitação de número 018/2024 do DLAB e apresentando documentação de exclusividade o Auditor Técnico Luis Carlos Faleiros Freitas - CNPJ 33.528.101/0001-99, com valor de R\$ 5.742,96 (cinco mil setecentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos), decido pela Inexigibilidade de Licitação pois atende os requisitos legais exigidos, com fulcro no inc. I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021 e artigo 154 do Decreto Estadual 10.086/2022, e na Informação 338/2024 páginas 101 a 103 da Assessoria Jurídica da Adapar – AJU e a Informação nº 1333/2024 – PRC/AUT/PGE, nas páginas 107 até 124, em 26 de setembro de 2024

Curitiba, 27 de setembro de 2024.

Otami Cesar Martins  
Diretor Presidente

112797/2024

### GOVERNO DO PARANÁ AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

Inexigibilidade INEX 015/2024 - Protocolo 22.662.121-0.

Considerando a inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos profissionais de Auditor Técnico indicado pelo INMETRO para a realização dos Serviços de Manutenção da Acreditação da Adapar/CDME por meio da Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do INMETRO, para atender aos requisitos da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, conforme especificações do Termo de Referência de Licitação de número 020/2024 do DLAB e apresentando documentação de exclusividade o Auditor Técnico Edmilson Santos de Freitas – CPF 041.596.797-06, com valor de R\$ 3.350,06 (três mil trezentos e cinquenta reais e seis centavos), decido pela Inexigibilidade de Licitação pois atende os requisitos legais exigidos, com fulcro no inc. I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021 e artigo 154 do Decreto Estadual 10.086/2022, e na Informação 333/2024 páginas 82 a 84 da Assessoria Jurídica da Adapar – AJU e a Informação nº 1332/2024 – PRC/AUT/PGE, nas páginas 87 até 104, em 26 de setembro de 2024.

Curitiba, 27 de setembro de 2024.

Otami Cesar Martins  
Diretor Presidente

112801/2024

### GOVERNO DO PARANÁ AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

Inexigibilidade INEX 016/2024 - Protocolo 22.558.522-9.

Considerando a inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos profissionais de Auditor Técnico indicado pelo INMETRO para a realização dos Serviços de Manutenção da Acreditação da Adapar/CDME por meio da Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do INMETRO, para atender aos requisitos da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, conforme especificações do Termo de Referência de Licitação de número 017/2024 do DLAB e apresentando documentação de exclusividade o Auditor Técnico Evelyn F. de A. Koch Treinamento Gerencial - ME – CNPJ 19.535.487/0001-35, com valor de R\$ 4.546,51 (quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos), decido pela Inexigibilidade de Licitação pois atende os requisitos legais exigidos, com fulcro no inc. I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021 e artigo 154 do Decreto Estadual 10.086/2022, e na Informação 337/2024 páginas 84 a 86 da Assessoria Jurídica da Adapar – AJU e a Informação nº 1334/2024 – PRC/AUT/PGE, nas páginas 98 até 115, em 26 de setembro de 2024.

Curitiba, 27 de setembro de 2024.

Otami Cesar Martins  
Diretor Presidente

112803/2024

### GOVERNO DO PARANÁ AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

Inexigibilidade INEX 017/2024 - Protocolo 22.661.801-5.

Considerando a inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos profissionais de Auditor Técnico indicado pelo INMETRO para a realização dos Serviços de Manutenção da Acreditação da Adapar/CDME por meio da Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do INMETRO, para atender aos requisitos da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, conforme especificações do Termo de Referência de Licitação de número 019/2024 do DLAB e apresentando documentação de exclusividade o Auditor Técnico Marcelo Elias Fraga – CPF 912.640.147-91, com valor de R\$ 3.589,35 (três mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinco centavos), decido pela Inexigibilidade de Licitação pois atende os requisitos legais exigidos, com fulcro no inc. I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021 e artigo 154 do Decreto Estadual 10.086/2022, e na Informação 336/2024 páginas 92 a 94 da Assessoria Jurídica da Adapar – AJU e a Informação nº 1335/2024 – PRC/AUT/PGE, nas páginas 98 até 115, em 26 de setembro de 2024.

Curitiba, 27 de setembro de 2024.

Otami Cesar Martins  
Diretor Presidente

112806/2024

## AMEP

### GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 10/2024 PROTOCOLO: 21.737.595-9.

AUTORIZAÇÃO: Diretor-Presidente da AMEP em 11/09/2024.

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica.

PARTES: AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, CNPJ: 07.820.337/0001-94, MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, CNPJ: 95.422.846/0001-26.

FUNDAMENTOS: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 10.086/2022.

OBJETO: Delimitar um período de transição do serviço de Transporte Urbano Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba, visando a manutenção da modicidade tarifária da rede Integrada de Transporte da RMC.

EXECUÇÃO: Será de 16 (dezesesseis) meses, a partir de setembro de 2024.

ASSINATURA: Diretor-Presidente da AMEP – Gilson de Jesus dos Santos em 11/09/2024, Prefeito do Município de Itaperuçu – Edilson Ruiz de Freitas em 25/09/2024.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da Amep

### GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 08/2024

PROTOCOLO: 21.472.312-3.

AUTORIZAÇÃO: Diretor-Presidente da AMEP em 11/09/2024.

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica.

PARTES: AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, CNPJ: 07.820.337/0001-94, MUNICÍPIO DE PINHAS, CNPJ: 95.423.000/0001-00.

FUNDAMENTOS: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 10.086/2022.

OBJETO: Delimitar um período de transição do serviço de Transporte Urbano Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba, visando a manutenção da modicidade tarifária da rede Integrada de Transporte da RMC.

EXECUÇÃO: Será de 16 (dezesesseis) meses, a partir de setembro de 2024.



**ASSINATURA:** Diretor-Presidente da AMEP – Gilson de Jesus dos Santos em 11/09/2024, Prefeitura do Município de Pinhais – Rosa Maria de Jesus Colombo em 25/09/2024.  
Gilson de Jesus dos Santos  
Diretor-Presidente da Amep

112578/2024

DER

EXTRATO DE PREVISÃO DE REAJUSTES - APOSTILAS

Contrato nº 073/2022-GMS nº 2945/2022. Contratado: CONSÓRCIO DT PR-445. Protocolo nº 22.790.191-8/2024. Objeto: PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO (TERCEIRA APOSTILA) no valor de R\$ 10.354.771,87, autorizado pelo Senhor Diretor Presidente do DER/PR, em 24/09/2024, empenho nº 2024NE004629 datado de 25/09/2024 no valor de R\$ 10.000,00, e outros que serão emitidos oportunamente. Diretoria Técnica.

Contrato nº 101/2023-GMS nº 6031/2023. Contratado: TCE ENGENHARIA LTDA. Protocolo nº 22.790.124-1/2024. Objeto: PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO (SEGUNDA APOSTILA) no valor de R\$ 409.288,37, autorizado pelo Senhor Diretor Presidente do DER/PR, em 24/09/2024, empenho nº 2024NE004626 datado de 25/09/2024 no valor de R\$ 90.090,96. Diretoria Técnica.

112350/2024

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº GMS 35089/2024 Partes: DER/PR – Departamento de Estradas de Rodagem e Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública – INP – LTDA. Protocolo: 22.698.499-2 Autorização: Diretor Presidente do DER/PR, Sr. Fernando Furiatti Saboia, em 27 de setembro de 2024. Objeto: Participação de dois agentes de contratação no DER/PR no 18º Pregão Week a ser realizado entre os dias 14 e 18 de outubro de 2024 na cidade de Foz do Iguaçu/PR. Valor das inscrições: R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais). Prazo de execução: O ajuste durará até o término do Evento. Empenho: 2024NE004689. Foro da Comarca da Capital do Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2024.

112779/2024

112841/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do Contran, notifico que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V.S<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, nos casos permitidos por lei, bem como oferecer defesa da autuação e/ou solicitar a aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, se tratando de infração de natureza leve ou média, junto ao Órgão Competente em até 30 dias da data de publicação desta.

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

DER/PR - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ

AAR0C01 AAR2H54 AAV0C03 AAW7725 AAY2046 ABC3202 ABC3I66 ABH5980 ABK5A18 ABL5J61 ABO1999 ABQ6F70 ABS6H17 ABW4633 ACE0086  
ACM5782 AC20B04 ADB9112 ADX5196 ADZ4F55 AEA2843 AEF7822 AEG6E44 AEH6333 AEI9D39 AEM3197 AEO7917 AER6G19 AES6143 AEY8513 AFA3G27  
AFA7902 AFB3457 AFO8J27 AFX0C36 AFX5576 AGH9A76 AGL4172 AGO4223 AGT6J37 AGX2C67 AGZ3942 AHC2465 AHE7539 AHF2935 AHH5J26 AHT1315  
AHT6428 AHT8347 AHY0G32 AHZ2F33 AIB1F55 AIC5228 AIC5F50 AIJ3152 AIH5852 AIJ8J19 AIP2291 AJA4116 AJH4H50 AIJ5869 AJL1C99 AJL6A39 AJS7239  
AJT5334 AJX1961 AJY1U68 AJY7A37 AJY7B56 AKA5016 AKC2453 AKE8C42 AKH0419 AKI9962 AKJ9625 AKO9H20 AKS4760 AKT7H80 AKT9531 AKU1744  
AKV3237 AKV4863 AKW2099 AKY1404 AKY5G48 AKZ6F28 ALB7A54 ALC1315 ALC1G54 ALE5137 ALG9966 ALH2806 ALH4D32 ALL9120 ALN9D53  
ALQ4E56 ALS5621 ALS6B47 ALT5101 ALU1953 ALV2A65 ALV5375 ALW4C49 ALX1C51 AMA9218 AMB5H49 AMC7I84 AMD9144 AME8380 AMF3967  
AMH5H95 AMI4C89 AMK2160 AMO2520 AMQ0I20 AMQ4840 AMV0087 AMW0E28 AMX6067 AMY0J18 ANA2044 AND4D15 ANK5586 ANO4F07 ANP9913  
ANQ3B25 ANS5020 ANU0411 ANU1810 ANW7148 ANW8H48 AOA1C24 AOC1G67 AOC3525 AOG8936 AOH1238 AOJ5A82 AOL8E07 AOO1B96 AOO1I86  
AOP4247 AOP4F10 AOR7D74 APB0028 APC2I32 APG8324 APH6D56 APN2I37 APP3841 APP6932 APU0H51 APV5018 APW8360 APX6B92 APX6C68 APX8922  
AQB8B94 AQC6H18 AQE6D35 AQG6A72 AQG7778 AQJ0201 AQJ9D00 AQQ5106 AQQ5H31 AQL2F99 AQN9G47 AQP7A36 AQR5590 AQS2H50 AQS3704  
AQV4G11 AQX0728 AQX3575 AQX5851 ARE1J99 ARE8489 ARE8895 ARE8G31 ARI4616 ARI4950 ARJ8J95 ARM2A28 ARM9853 ARN1B96 ARN9C54 ARO6014  
ARR3D84 ARS1719 ARS9570 ART6E45 ARU1489 ARU2H24 ARV3J67 ARW4316 ARX9E17 ARY4I72 ASA9G17 ASC3666 ASC6664 ASE3412 ASE7I20 ASE7F59  
ASF4037 ASH5684 ASH7F59 ASJ5260 ASK8835 ASO1E92 ASQ3519 ASS6D13 AST5970 ASU1I71 ASV8418 ASX0827 ASY1583 ATA1A15 ATH0331 ATH3932  
ATJ0G37 ATK9110 ATL0F89 ATL2A73 ATOR844 ATP2017 ATP5372 ATP9A64 ATQ6D85 ATQ8521 ATS0J03 ATT0845 ATU7424 ATW1G22 ATZ7721 AUB2897  
AUC6623 AUD9448 AUH5H72 AUI7527 AUI7C73 AUJ2644 AUK5789 AUK7E12 AUO3A40 AUO8E62 AUP9F01 AUQ4D93 AUR6996 AUV9J88 AUW0V75 AUW8354  
AUV9D50 AUX1F48 AVC5G44 AVE2G82 AVH5B11 AVI5309 AVI8J52 AVM7D79 AVS2925 AVW2D37 AVW3A31 AVX1E64 AVX5157 AVZ6C55 AWC3H59  
AWC6H40 AWD9H51 AWE6226 AWE7F53 AWF7255 AWJ1784 AWK3115 AWL4052 AWP4B49 AWP4E87 AWT2614 AWT8268 AWU7H23 AWW8J68 AWW3358  
AWZ4837 AXA0E84 AXA2511 AXA9J57 AXC2E77 AXC8805 AXD3708 AXH4D32 AXH7671 AXI4172 AXK1535 AXP1B03 AXP5683 AXQ4C96 AXR3836  
AXU4F37 AXV2C04 AXV6912 AXW4B00 AYC6217 AYD1034 AYD1C25 AYE8774 AYI1D19 AYJ3840 AYN5D17 AYR9J38 AYU5D46 AYV0117 AYW1A72  
AYW5E79 AYZ3F11 AZE2E25 AZG4A79 AZJ3D34 AZK1497 AZL4B60 AZL9H96 AZM2A65 AZP7H73 AZP9H13 AZS3884 AZU4F36 AZV3J15 AZV4F65 AZV5H97  
AZV6D02 AZW0984 AZW8749 BAA6A14 BAC5144 BAD5792 BAH4D32 BAN1F03 BAN6G79 BA09104 BAP2J01 BAP3E26 BAP9E91 BAR9C32 BAS7839 BAU1I25  
BAV4E62 BAW3427 BAZ1E75 BBC1I38 BBD1H61 BBF9872 BBH2414 BBK5J97 BBL6B05 BBN5338 BBO4B30 BBR1788 BBR5966 BBS6566 BBU0073 BBU5581  
BBX6282 BBZ0357 BCC9D07 BCD9217 BCJ9C20 BCL4913 BCO8H56 BCQ4D41 BCR8A64 BCR8G30 BCW0E58 BCX4D28 BDB3H92 BDE2G74 BDG2I70 BDL6688  
BDM0161 BDM2B69 BDM3F90 BDQ2G16 BDQ3A37 BDT8C27 BDV3H82 BDW8D38 BDX7A00 BDY4C82 BEA3E25 BED7J20 BEF1C64 BEF4H66 BEH5F97  
BEJ7A54 BEM8115 BEN4557 BEQ5E65 BER8A49 BET5J31 BEZ1F75 BFG1668 BHS7H67 BJD3D44 BLD5F08 BLR3554 BOL7244 BSI7A14 BTG8E69 BTV3841  
BW09A33 BMY1J27 BZU4754 CDF9134 CEX7C31 CFZ7B13 CGL1B41 CGR9H26 CHS5985 CIP8606 CIW1H57 CJI3024 CKK7677 CJK2812 CLK1G32 CLH4004  
CNN3J80 COH1I43 COY7F10 CPF3173 CPL7J77 CPV6D15 CSC0F93 CSI9F52 CVC4I20 CVY7F15 CXA9068 CXQ0C49 CYL2678 CYR0B18 DDB8C64 DBM0H92  
DDE4728 DDJ9E62 DDQ6B37 DFR4I61 DFX2H80 DFY9E46 DGN1165 DHQ4322 DKW3F75 DMV0H71 DPF0248 DPJ6D75 DQY8C85 DRK9419 DSB6A26 DSH9C28  
DTP1691 DUO1A65 DUP2J29 DUR2D63 DVA0A68 DVK3J23 DVT1I08 DWA0C81 DWS7D67 DDX2C67 DED2C81 EAF3B57 EA14B41 EBT1A87 EBU1E32 EDN3C13  
EEY2525 EEZ7G90 EFB7C56 EFU2128 EFW8311 EGF4J95 EGL8369 EGU0A70 EIT5H16 EIU6B91 EJJ9G54 EJZ7I38 EKM9J83 ELD5F40 ELFP936 ELW6A21  
EMX0350 EMY2080 EMY9D62 ENQ0B23 ENT3G78 EPM7G33 EQH7F94 EQO1E85 EQY7H63 ETS5205 EUA8J07 EUH0238 EVE4A86 EYA9125 EZA2B01 FA18E41  
FEK9917 FEL4E17 FEZ0472 FF1IH28 FHL0436 FJA9230 FJR8A45 FJS6B80 FLT8C87 FNG5341 FNN3J08 FNQ9H13 FQC8J61 FQA38C21 FSF3D59 FSH5D08  
FUE1J99 FUV8A52 FVW5749 FWA4E34 FXY3C61 FZD9H54 GJ13I61 GJM0C55 GKX6A08 GMD07D54 GRA8I36 GSV0483 GWZ5893 GZM9B60 HCY0C44 HGI3E43  
HIG7693 HKE0G74 HMW5103 HNV8G29 HPU9G15 HSE2B80 HTV4B98 IAI1920 ICV6C05 IEP1B84 IGE6706 IKG9660 INA1112 IPE8C43 IRG4F23 ITL9F75  
IVH0H46 IWU8364 IZL3F85 JAO8B97 JAX1I76 JBI7B36 JBQ3H44 JCO8I90 JFS512 JHG7I41 JIT6E80 JNE8052 JOF1241 JPU4951 JUO0410 KAC4054 KAO5A94  
KAT5A15 KDII105 KDX3D04 KEH1F09 KFU9F30 KJN2H46 KXF5J47 KYT6F17 LAJ1I67 LAQ0692 LPX6899 LUL1I28 LUY8263 LYE2B81 LYY7I67 LZH9B50  
LZS4H19 MAJ4046 MAU3C31 MBD1100 MBM0690 MBO8588 MBY7G87 MCB5G95 MCG4I85 MCI3I04 MCK3A69 MCR9I85 MCT9H92 MDC9A09 MDF7H35  
MDH2688 MDM6C18 MDP7628 MDR5108 MDU5G58 MDW1186 MEB4013 MEB9160 MEI0645 MEY3548 MFI8798 MFL1A18 MFP1B36 MGA2C82 MGG5H81  
MGI9J96 MGT4796 MGZ1E35 MHA518 MHC2F82 MHM0B37 MHO1I57 MHQ4G71 MHV2E16 MIC8249 MIH6019 MIN2E77 MIR8736 MIT0E66 MJK2J03  
MJK3B98 MJS4987 MJV9660 MJZ9I04 MKG0J13 MKN3529 MKR9G77 MKU5D89 MLA4B64 MLF5C54 MLG8G00 MLL0C89 MLQ0332 MLT6H40 MLT8438  
MLX1H45 MLY2331 MMC9A62 MFM3J38 MRF1D04 MUD8809 NDI4F23 NFB7E30 NFH3B13 NLY8819 NMR8A80 NRF6042 NRQ7G77 NRU3A55 NSB1A28  
NZV5A11 NZZ5B20 OBD1B00 OBD8F18 OGP9G08 OHA1H75 OJF5J33 OOP7C24 OPW0H99 ORB5127 OSK9D78 OUZ7G87 OXE4F53 PAS3G44 PDQ8A82  
PHG9J96 PUC3B40 PUC6C90 PVF0D82 PVH4H72 PVW2H00 PWO0F48 PXB8C15 PYW1872 PYW3J27 PZC2J54 PZL1I72 PZL5120 QAI5A41 QBZ0D34 QHA5B57  
QHC3B87 QHG2J14 QHL3D38 QHZ3610 QIH2D40 QII6031 QIJ3H61 QIWR8E59 QIY2162 QJC6J59 QJO8B44 QJX2576 QKF1384 QNX4E89 QOJ2E61 QPC4G81  
QPX7H68 QQJ7I41 QQM0F50 QRO1F28 QTL6157 RAB1450 RAM9J16 RAB9I04 RDS0I40 RDV3E71 REB3B76 RHG3F29 RH14F46 RHX4C84 RHR3C32 RHT3D63  
RHH3H66 RHW5D64 RHY4I35 RKW9J60 RLB0A23 RLI5J74 RLO3D97 ROQ7C91 RRN2D75 RTC1D27 RXL9B23 RXN3C53 RYF1I99 RYF4I06 RYS4E37 RYX9G86  
RYY0J88 SCE2G30 SDA1C66 SDT2J24 SDV4G01 SDX2D17 SDZ2E34 SEA2H36 SEF4F82 SEF9C48 SEH3C17 SEJ9E41 SEJ9G62 SEK4E18 SEK5E05 SEK6J39  
SEL0B85 SEL9A35 SEN9H43 SEQ1F43 SEV4C66 SEY0J74 SEZ9B02 SFC3J31 SFE1D20 SFN8D61 SNW4C77 SYA5J09 SYC7I57 TAI2H38 TAK9A36 TAL2F90  
TAL5C02

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do Contran, notifico que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento de infração de trânsito, dispondo V.S<sup>a</sup> para efetuar o pagamento com desconto de 20% e/ou oferecer recurso contra a infração junto ao Órgão Competente em até 30 dias da data de publicação desta, o qual será remetido a JARI para julgamento. Não ocorrendo o pagamento, após o vencimento dos prazos recursais, o débito será enviado ao Cadastro Informativo do Estado - CADIN conforme Lei 18.466/15 e Decreto 1.933/15, após, ato contínuo, será inscrito em dívida ativa. A existência de débito impede o registro/licenciamento do veículo (art 128 e 134, CTB).

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA